

EDITAL DO CADASTRO EMERGENCIAL PARA DOCENTES HABILITADOS/QUALIFICADOS EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA.

(não inscrito no Banco de Talentos).

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Votuporanga torna público o Edital de Abertura de Cadastramento Emergencial de Candidatos 2023, nos termos da legislação vigente, para a contratação por tempo determinado de docente, aos portadores de habilitação/qualificação para a docência, nos termos da Resolução SE 85/2022, de 07/11/2022, para atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino, somente para Deficiência Intelectual, Inglês e Educação Física para atuação somente em escolas de horário parcial.

I – Cronograma do Cadastramento

a) – Período de Cadastro: a partir das 08h do dia 23/08/2023 até às 17h do dia 30/08/2023.

Inscrição online através do link <https://forms.gle/dhdKqLqfP4Fc7cEi6>

b) – Divulgação do Resultado a partir de: 01/09/2023 no site da Diretoria de Ensino – Região de Votuporanga, <https://devotuporanga.educacao.sp.gov.br>,

II – Dos requisitos

Para exercer a função docente o candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação/qualificação nas disciplinas:

- **na área de Deficiência Intelectual de acordo com a Indicação CEE 213/2021;**

1. Habilitados:

- 1.1. Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- 1.2. Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- 1.3. Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- 1.4. Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- 1.5. Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- 1.6. Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- 1.7. Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;

- 1.8. Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- 1.9. Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
2. Qualificados:
 - 2.1. Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
 - 2.2. Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
 - 2.3. Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
 - 2.4. Qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
 - 2.5. Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
 - 2.6. Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
 - 2.7. Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
 - 2.8. Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva; • Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;
 - 2.9. Qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
 - 2.10. Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

- **Inglês:**

1. Habilitados:

- 1.1. Licenciado em Língua Estrangeira Moderna ou em Letras com habilitação em inglês/170 horas;

2. Qualificados:

- 2.1. Portador de qualquer licenciatura com 160h em inglês;

- 2.2. Estudante de licenciatura com 160h de estudos em inglês;

- 2.3. Diploma de bacharel ou tecnólogo que apresente carga horária mínima de 160h em inglês

- **Educação Física**

Licenciatura em Educação Física e portador do CREF

III – Público-alvo

1. Docentes e Candidatos à contratação:

- 1.1. que não possuem Inscrição no Processo Seletivo Simplificado (Banco de Talentos);

- 1.2. que realizaram Inscrição para o Banco de Talentos, mas tiveram essa Inscrição cancelada por algum motivo;

- 1.3. que contam com vínculo ativo Efetivo ou Categoria F e pretendem atuar em Regime de Acumulação com contrato.

IV – Dos documentos necessários:

Deverão ser escaneados, legíveis e anexados ao formulário, conforme o Edital.

- RG;

- CPF;

- Título de Eleitor;

- Comprovante de Endereço

Documentos de Formação e Escolaridade:

- Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação, para formados até 2021;

- Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, para formados após 2021;

- Em caso de estudante declaração da faculdade em que é regularmente matriculado e frequente, especificando a duração do curso e o período/semestre que está frequentando e histórico escolar parcial com data atualizada e prazo máximo de 60 dias da inscrição;

- Anexo I, com data base de 30/06/2023, fornecido pela última Unidade Escolar Estadual que atuou, com data de expedição atualizada (caso tenha);
- Certificado de especialização na área de Educação Especial
- Cópia de Comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, referentes ao mesmo campo de atuação da inscrição – se possuir.

V – Da Classificação

1. A inserção dos dados no sistema se dará periodicamente e em ordem cronológica, durante todo o período de cadastramento, a partir da análise e aprovação da Diretoria de Ensino;
2. Os cadastrados poderão participar da atribuição de aulas, por meio de manifestação de interesse diretamente através da Secretaria Escola Digital (SED), após a análise dos dados do candidato, aprovação e inserção no sistema pela D.E;
3. A atribuição dos docentes referentes ao Cadastro Emergencial se dará, por ordem de classificação, após os docentes inscritos no Banco de Talentos independente de pontuação;
4. A publicação dos classificados e dos indeferidos no Cadastro Emergencial estará disponível no site da Diretoria de Ensino de Votuporanga, a partir de 01/09/2023.
<https://devotuporanga.educacao.sp.gov.br>
- 4.1. Os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino observando-se o campo de atuação, situação funcional e a habilitação, e considerando o que dispõe a legislação de Atribuição de Classes e Aulas.
5. Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:

A – Maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

B – Maior número de dependentes (encargos de família);

C – Maior idade.

VI – Disposições Gerais

1. O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição;
2. A entrega de documento irregular, falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente, acarretará a nulidade de todos os atos praticados;

3. É de responsabilidade do candidato a inscrição e acompanhamento de todas as etapas do Processo de Cadastramento no site desta Diretoria de Ensino <https://devotuporanga.educacao.sp.gov.br>

4. Casos omissos a esse Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas.

Marcelaine de Oliveira Ferreira
Dirigente Regional de Ensino